

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no uso de suas atribuições, estabelece normas relativas à realização de Concurso Público para o preenchimento cargos do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal, a ser realizado pelo **INSTITUTO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE**, através da sua Comissão de Concursos – **CONUPE**, em conformidade com o Contrato decorrente do Processo Licitatório nº 034/2011, Dispensa de Licitação nº 002/2011, observadas as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município de Jurema e demais diplomas legais pertinentes à matéria, em especial as Leis Municipais nº 172, de 12 de agosto de 1998; nº 290, nº 291, nº 292 e nº 293, todas de 21 de janeiro de 2010, que criam os cargos efetivos postos a serem preenchidos e dão outras providências.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de que trata este Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o preenchimento de **123 (cento e vinte e três)** cargos distribuídos entre níveis superior, médio/técnico, fundamental e elementar do Quadro de Pessoal Efetivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE**.

1.2. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo **INSTITUTO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE**, através da sua Comissão de Concursos **CONUPE**.

1.3. A identificação dos Cargos/funções, quantidade de vagas, carga horária e remuneração estão especificadas no **ANEXO I** deste Edital. Os requisitos de escolaridade mínima e outras condições legais, quando for o caso, além das atribuições de cada Cargo/função constam do **ANEXO II** deste Edital.

1.4. O Concurso será realizado em 02 (duas) etapas. A primeira consistirá em **PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os Cargos/funções, com questões objetivas elaboradas tendo por referência conteúdo programático estabelecido no **ANEXO III** deste Edital. A segunda, constituída por **PROVA DE TÍTULOS**, para os candidatos aos Cargos/funções dos **GRUPOS 01, 02 e 03**, tendo por referência os critérios de avaliação e pontuação fixados no **ANEXO IV** deste Edital.

1.4.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, após classificação e aprovação, serão submetidos à Perícia Médica a ser realizada com a finalidade de comprovar a deficiência que lhe assegure o direito à vaga reservada, o que será feito à luz dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições detalhadamente descrita no **Anexo II** deste Edital.

1.5. Todas as Etapas do Concurso serão realizadas no Município de JUREMA, nos turnos da manhã e da tarde. Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos, as provas objetivas de conhecimentos poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos à JUREMA; ou, ainda, em datas diferentes à estabelecida originariamente neste Edital,

de modo que todos os candidatos ao Cargo/função sejam submetidos às provas no mesmo momento.

1.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme adiante disciplinado. As pessoas inscritas no Concurso anterior, que foi cancelado, e que ainda não foram reembolsadas no valor da taxa de inscrição naquele certame poderão compensar o valor já pago na realização de sua inscrição neste Concurso, observando-se, para tanto, as orientações do **Anexo VII** deste Edital.

1.7. A participação no Concurso é livre para quem atender, plenamente, os requisitos do Cargo/função pretendido. Ao se inscrever, o candidato declara concordar com as condições estabelecidas neste Edital ou impugnar seus termos por ilegalidade antes de decorridos 10 (dez) dias úteis do termo inicial do prazo de inscrição, através de petição fundamentada endereçada à Comissão Coordenadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para julgar e responder à impugnação. Em caso de procedência da impugnação, a Administração promoverá as alterações capazes de escoimar o ato convocatório das causas da impugnação apresentada, reabrindo o prazo para inscrições.

1.8. Os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos do Cargo/função ao qual concorre o candidato deverão ser apresentados apenas pelos aprovados e classificados, quando convocados para o ato de posse.

1.9. A divulgação dos atos deste concurso será feita através da página da Entidade Executora na internet, no endereço <http://www.upenet.com.br>, devendo o resultado final também ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observando-se, em todos os casos, o cronograma de atividades constante do **ANEXO V** deste Edital, podendo ainda ser veiculados comunicados em quadros de aviso e jornais de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo.

1.10. É dever do candidato, acompanhar a divulgação dos atos e comunicados deste concurso, na internet, na Imprensa Oficial e/ou em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, observando-se, em todos os casos, o cronograma de atividades constante do **ANEXO V** deste Edital;

1.11. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.12. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público são as constantes do **ANEXO I**, que serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE**, até o final do prazo de validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso.

2.2. Para ocupar vagas eventualmente criadas ou que surjam em decorrência de vacância no período de validade deste Concurso, serão convocados os candidatos aprovados e não classificados inicialmente, respeitando-se sempre a ordem decrescente de suas notas finais.

2.3. Os candidatos aprovados para os cargos do Programa de Saúde da Família (PSF), qualquer que seja a especialidade, deverão aderir ao Programa no ato de posse.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas, **por cargo**, ofertadas neste edital, **3% (três por cento)** ou o mínimo de **01 (uma)** serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.4. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

3.5. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela **JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE**, ou entidade por ele credenciada.

3.6. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o **laudo médico**, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

1. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,

2. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante do Edital.
- 3.7.1. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.7.2. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.
- 3.7.3. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Comissão Coordenadora do Concurso.
- 3.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas provas ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.
- 3.9. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc).
- 4.2. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.3. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 4.4. O candidato deverá enviar Laudo Médico que justifique o atendimento especial solicitado, até o dia previsto no calendário constante do Anexo V, via SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou de carta registrada com AR, endereçado ao INSTITUTO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, Entidade Executora, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, bairro de Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-010 (Reitoria da UPE), com a identificação de que se destina ao CONCURSO PÚBLICO DE JUREMA/PE – 2011. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 4.5. O Laudo Médico também poderá também ser entregue, até a data fixada no subitem anterior, das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), pessoalmente ou por terceiro, no CONUPE, no endereço constante do subitem anterior.

4.6. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

4.7. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.8. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

4.9. A Entidade Executora poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.10. Os candidatos aos cargos de Professor deverão declarar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sob as penas da Lei, que não participa ou participou de processo de readaptação junto a outra instituição de natureza pública ou privada.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente *via Internet*, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, durante o período estabelecido no ANEXO V, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2. **O MUNICÍPIO DE JUREMA e a Entidade Executora** não se responsabilizam por solicitação de inscrição *via Internet* não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, **salvo se o problema decorrer de falhas no sistema ou nos equipamentos do IAUPE.**

5.3. O candidato só poderá concorrer a um Cargo/função, por horário de aplicação de prova, podendo candidatar a mais de um cargo, desde que compatível o horário de realização da prova previsto no **ANEXO III** deste Edital;

5.4. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo com prova prevista para o mesmo horário, valerá, para efeitos do presente Edital, apenas aquela em que o mesmo tenha realizado a Prova Objetiva de Conhecimentos;

5.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através de boleto bancário em qualquer Casa Lotérica vinculada à Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Para os cargos integrantes dos GRUPOS 01, 02 e 03:	R\$ 50,00 (cinquenta reais);
Para os cargos integrantes do GRUPO 04:	R\$ 40,00 (quarenta reais);
Para os cargos integrantes dos GRUPOS 05 e 06:	R\$ 30,00 (trinta reais);
Para os cargos integrantes do GRUPO 07:	R\$ 20,00 (vinte reais)

- 5.6. O boleto bancário de que trata o subitem 4.5 estará disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (*on line*).
- 5.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme o calendário do **ANEXO V**.
- 5.8. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.
- 5.8.1. No caso de pessoas inscritas no Concurso anterior, que foi cancelado, e que ainda não tenham sido reembolsadas no valor da taxa de inscrição paga para aquele certame, o acatamento da inscrição se dará após a Entidade Executora receber a comunicação da Prefeitura de que o candidato cumpriu o procedimento estabelecido no Anexo VII deste Edital.
- 5.9. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido e/ou a quitação emitida pela Prefeitura, no caso dos inscritos no Concurso.
- 5.10. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.
- 5.11. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *on line*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.
- 5.12. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 5.13. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
- 5.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido pela Entidade Executora, salvo em caso de cancelamento do certame por ato da Administração Pública.
- 5.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Comissão Coordenadora ou o IAUPE excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.17. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se forem constatadas falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

5.18. A declaração falsa ou inexata dos dados solicitados para a efetivação da inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

5.19. Não será aceita a inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Será concedida **isenção** do pagamento da taxa de inscrição ao o candidato que:

- a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007 (isenção integral); e,

6.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site <http://www.upenet.com.br>, no período indicado no calendário encontrado no **ANEXO V** deste edital.

6.3. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) O Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; ou,
- b) A declaração de que atende às condições estabelecidas no item 4.9.12 deste Edital;

6.4. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

6.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar ou falsificar documentação.

6.7. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.8. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado pelo IAUPE, submetido o julgamento à apreciação da Comissão Coordenadora do Concurso, que representará o Município na decisão.

6.9. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma **ANEXO V**, através do site <http://www.upenet.com.br>.

6.10. O candidato disporá de 03 (três) dias para recorrer do indeferimento através do site <http://www.upenet.com.br>, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

7. DA RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

7.2. O candidato, ao receber o seu Cartão Informativo, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de eventuais erros encontrados, no prazo e limites estabelecidos neste Edital, através de requerimento disponível no endereço eletrônico da Entidade Executora (<http://www.upenet.com.br>).

7.3. Respeitado o prazo estabelecido no Anexo V deste Edital, poderão ser retificadas, exclusivamente, as informações relativas à:

- a) Nome;
- b) Data de nascimento;
- c) Número de CPF;
- d) Número de identidade; tipo de documento de identidade; órgão expedidor;
- e) Sexo;
- f) Números do DDD e telefone;
- g) Endereço; número da residência/domicílio; complemento de endereço; número de CEP; bairro; Município e Estado;
- h) Além da opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.4. Transcorrido o prazo para validação das inscrições, sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automáticas, irrestrita e tacitamente convalidadas, considerando-as como se correspondentes a real intenção do candidato, não podendo mais sofrer alterações.

7.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

7.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pela Entidade Executora, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

7.7. O requerimento de retificação, acompanhado do documento que comprove a informação a ser retificada deverá ser entregue *pessoalmente* ou enviado por SEDEX - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou ainda por carta registrada com AR, endereçado ao INSTITUTO DE APÓIO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, Entidade Executora, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, bairro de Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-010 (Reitoria da UPE), com a identificação de que se destina ao CONCURSO PÚBLICO DE JUREMA/PE – 2011 – RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES. O cumprimento do prazo previsto no Anexo V deste Edital será comprovado pela data de postagem Da correspondência nos Correios.

7.8. O envio do documento fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.

7.9. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações, a não ser as anteriormente relacionadas no subitem 7.3 deste Edital.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. O Concurso será realizado, para os Cargos/funções integrantes dos **GRUPOS 01, 02 e 03**, em duas etapas, sendo a primeira uma **PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS** e segunda uma **PROVA DE TÍTULOS**.

8.2. Os candidatos aos Cargos/funções integrantes dos GRUPOS 04, 05, 06 e 07, se submeterão apenas à primeira etapa, composta por uma **PROVA ESCRITA DE COHECIMENTOS**.

9. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

9.1. **A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS**, de caráter eliminatório e classificatório, terá **04 (quatro) horas** de duração e conterà **40 (quarenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com **05 (cinco)** opções de respostas (de “A” a “E”) e uma única correta, valendo cada uma 2,5 (dois e meio) pontos, elaboradas a partir do conteúdo programático definido no **Anexo III** deste Edital, será aplicada a todos os candidatos.

- a) Para os cargos do **GRUPO 01**, a prova escrita terá 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Saúde Pública; e, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.
- b) Para os cargos do **GRUPO 02**, a prova escrita terá 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais; e, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Para os cargos do **GRUPO 03**, a prova escrita terá 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais; e, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.
- d) Para os cargos do **GRUPO 04**, a prova escrita terá 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Matemática; e, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.
- e) Para os cargos dos **GRUPOS 05 e 06**, a prova escrita terá 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Matemática; e, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais e Funcionais;
- f) Para os cargos do **GRUPO 07**, a prova escrita terá 10 (dez) questões de Conhecimentos Lógico, Matemático e Interpretativo; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Culturais; e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos;

9.2. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

9.5. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6. Não será permitido que a marcação na folha de respostas seja feita por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IAUPE** devidamente treinado.

9.7. Será considerado reprovado e conseqüentemente afastado das etapas seguintes do Concurso:

- a) O candidato aos cargos dos **GRUPOS 01, 02 e 03** que, na Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos, não obtiver um mínimo de 50 (cinquenta) pontos, ou não alcançar, em cada um dos seus componentes, um mínimo de 20% (vinte por cento) de acertos.
- b) O candidato aos cargos dos **GRUPOS 04, 05 e 06** que, na Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos, não obtiver um mínimo de 30 (trinta) pontos, ou não alcançar, em cada um dos seus componentes, um mínimo de 10% (vinte por cento) de acertos.
- c) O candidato aos cargos dos **GRUPOS 07** que, na Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos, não acertar pelo menos 01 (uma) questão.

9.8. **Disposições Gerais sobre a realização da Prova Escrita:**

9.8.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão Informativo e de documento de identidade original.

9.8.2. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início e que não satisfaça as exigências do subitem anterior.

9.8.3. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.8.4. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

9.8.5. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica não serão aceitas para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

9.8.6. Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

9.8.7. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

9.8.8. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

9.8.9. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

9.8.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

9.8.11. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.8.6 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

9.8.12. Não será permitido, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

9.8.13. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive **telefone celular**, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

9.8.14. Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, palm top, agenda eletrônica, calculadora, etc.).

9.8.15. Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair da sala de aplicação da prova decorridas 03 (três) horas do seu início. Após esse tempo, e concluída a sua prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta preenchido e levar consigo o caderno de provas.

9.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, **telefone celular**, gravador, receptor ou *paggers*, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) Retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- k) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

9.10. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas três horas do início da prova.

9.11. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso.

9.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

9.13. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

9.14. Por conveniência da Administração Municipal, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderá ser modificada a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

9.15. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

9.16. A PREFEITURA DE JUREMA, o IAUPE/CONUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.17. Caso algum problema técnico ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

10. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela constante do **ANEXO IV** deste Edital.

10.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar apenas o título de maior pontuação de que é portador.

10.3. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos deverão entregar, na sede da Prefeitura, situada na Praça da Conceição, 72 – Centro – Jurema – PE, no período estabelecido no **ANEXO V**, das 08 h (oito) às 12 h (doze), a documentação comprobatória da titulação declarada quando da inscrição no Concurso.

10.4. Para comprovação da conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), deverá ser apresentada cópia autenticada, que não será devolvida, do Certificado do respectivo Curso expedido por instituição oficial reconhecida pelo MEC ou Declaração ou Certidão de Conclusão do Curso acompanhado do histórico escolar do candidato, na qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese. O candidato deverá entregar apenas um título e,

caso possua mais de um, deverá optar pelo de maior valor. O candidato não acumulará pontuação por mais de um curso realizado.

10.5. Cópias danificadas ou rasuradas não serão contadas.

10.6. O comprovante do Título deverá estar acondicionado em envelope, acompanhado do Formulário constante do **ANEXO VI**, que deverá ser preenchido pelo candidato em 02 (duas) vias de igual teor, que servirão respectivamente de comprovante de entrega e de recebimento. No Formulário deverá ser identificado o Nome do Candidato, Número do Documento de Identidade, o Número do CPF, o Número da Inscrição e Cargo/Disciplina a que concorre, o título que apresenta devendo o candidato encaminhar cópia do Diploma ou Certificado do curso correspondente, devidamente registrado, de acordo com a legislação pertinente.

10.7. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por Tradutor juramentado.

10.8. Cada título será considerado uma única vez.

10.9. Serão considerados cursos da área, os que guardem direta relação com as principais atividades e atribuições do cargo concorrido.

10.10. Não valerão como título, os diplomas de formação específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo/função.

10.11. O recebimento da documentação dar-se-á após conferência do conteúdo do envelope e protocolo firmado no ato, com descrição do recebido.

10.12. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período, quando for o caso.

10.13. Será atribuída nota zero na análise de Títulos aos candidatos que não comprovarem, no período estabelecido, a titulação declarada ou que deixarem de declará-la no ato da inscrição no Concurso.

10.14. Nenhuma declaração referente à titulação será acatada após a efetivação da inscrição do candidato, nem documentação alguma será aceita após o período estabelecido para a comprovação da titulação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Para os cargos dos GRUPOS **04, 05, 06 e 07**, a classificação final no Concurso dar-se-á segundo a ordem decrescente das notas dos candidatos na Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos, que será calculada através da fórmula:

$$\text{NPC} = 2,5 \times \text{QC}$$

Onde:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;

2,5 = valor de cada questão.

11.2. Para os Cargos/funções dos **GRUPOS 01, 02 e 03**, a classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações obtidas na Prova Objetiva, com peso 8,0 (oito) e na Análise de Títulos, com peso 2,0 (dois).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente.

12.1.1. Para os Cargos/funções integrantes dos **GRUPOS 01, 02 e 03**:

- a) A maior pontuação na 3ª parte da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos;
- b) A maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) A maior pontuação na 1ª parte da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos;
- d) O candidato mais idoso.

12.1.2. Para os Cargos/funções integrantes dos **GRUPOS 04, 05, 06 e 07**:

- a) A maior pontuação na 3ª parte da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos;
- b) A maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) A maior pontuação na 1ª parte da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos;
- d) O candidato mais idoso.

12.1.3. Apesar do disposto nos subitens anteriores, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.

12.1.4. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio, que ocorrerá em ato público, para o qual serão especificamente convocados os candidatos diretamente envolvidos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>, na data prevista no **ANEXO V**.

13.2. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva dispondo do período informado no Cronograma de Atividades constante do **ANEXO V**.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura de JUREMA, com sede na Praça da Conceição, 72 – Centro – Jurema – PE, mediante apresentação da cédula de identidade do próprio

candidato, no período previsto em Calendário, das 8h (oito) às 12h (doze), utilizando-se do Formulário Padrão que compõe o **ANEXO VIII** deste Edital, que estará disponível para impressão no endereço eletrônico acima.

13.4. Na interposição de recurso o candidato poderá ser representado por terceiro, constituído por instrumento original e particular de procuração (documento individual).

13.5. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE/CONUPE, até a data especificada no ANEXO V, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

13.6. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico (e-mail).

13.7. O candidato deverá entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.

13.8. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Folhas separadas para questões diferentes;
- b) Em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IAUPE/CONUPE;
- c) Para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) Capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) Sem identificação do candidato no corpo dos recursos;

13.9. Os recursos presenciais deverão ser datilografados ou digitados. Não serão aceitos recursos manuscritos.

13.10. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

13.11. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do subitem 13.10 deste instrumento normativo.

13.12. Deferido o Recurso, o gabarito da questão será modificado ou a questão será anulada. Se houver alteração na alternativa do gabarito preliminar divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito modificado.

13.13. Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será redistribuída entre as demais questões da prova consideradas válidas. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.14. Havendo a anulação de questões, o quantitativo de questões da respectiva Prova terá o seu número de questões reduzido, na quantidade de questões anuladas. Neste caso, o valor de cada questão válida da prova será recalculado de forma proporcional ao número dessas questões.

13.15. Se, da redistribuição de pontos das questões, como determina o subitem anterior, resultar uma dízima, o valor da questão será considerado com 03 (três) casas decimais. Para o arredondamento que se fizer necessário, se a quarta casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), a terceira casa será acrescida de uma unidade. Se a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), manter-se-ão as três primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

13.16. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo de entrega no endereço constante do subitem 13.3. deste Edital.

13.17. Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção eletrônica das Provas.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

14.1. O Resultado Final do Concurso será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame (<http://www.upenet.com.br>), contendo todos os candidatos aprovados.

14.2. O Resultado Final será homologado por ato do Prefeito do Município de JUREMA, bem como publicado na imprensa oficial, em listagem por ordem decrescente da nota final, separada por cargo, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

15. DA INVESTIDURA NOS CARGOS

15.1. Os candidatos classificados serão nomeados em caráter efetivo, por ato do Prefeito do Município de JUREMA, e serão regidos pelo Regime Estatutário e pelos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos instituídos por lei municipal específica.

15.2. As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser empossados respeitarão as informações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

15.3. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, segundo critérios de necessidade e conveniência da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). O candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação para apresentar a documentação exigida para investidura no cargo, a partir do qual sua aprovação perderá a validade.

15.4. Para a efetivação da nomeação e posse do profissional devidamente aprovado e classificado no Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- l) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

15.5. Os candidatos que tempestivamente apresentarem a documentação exigida para investidura no cargo, serão nomeados por ato do Prefeito do Município de JUREMA, sendo em seguida convocados mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para tomarem posse no cargo. O candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação para tomar posse.

15.6. A posse dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

15.7. Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.

15.8. Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional. Caso for julgado inapto, o candidato terá sua nomeação tornada sem efeito.

15.9. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA.

15.10. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA na convocação.

15.11. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a posse do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso, tornando-se nula a aprovação.

15.12. O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida neste Edital, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital ou em qualquer norma interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, tornará nula a aprovação e impedirá a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente Concurso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.

16.2. Acarretará a eliminação do candidato no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.

16.3. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

16.4. A aprovação e a classificação final no presente Concurso não confere ao candidato selecionado o direito ao provimento, apenas impede que a PREFEITURA preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, obrigando-se a fazê-lo até o final do prazo de validade deste Concurso.

16.5. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á em **2 (dois)** ano a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA.

16.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

16.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

16.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

16.9. Após a homologação do resultado do concurso, os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, para efeito de futuras convocações.

16.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.

16.11. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do Concurso.

16.12. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a entidade executora, quando necessário.

16.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilhas referentes a este Concurso.

16.14. Todo e qualquer requerimento a ser formulado pelo candidato à Coordenação do Concurso poderá ser obtido na sede da entidade executora, à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE (Reitoria da UPE). Será também disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso o formulário de requerimento, acessível por senha cadastrada pelo candidato no ato da inscrição.

16.15. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.

JUREMA 26 de dezembro de 2011.

JOSÉ AILTON COSTA
Prefeito